



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 0898 DE 05 DE JULHO DE 2006.

AUTORIZA a concessão gratuita de direito real
De uso de área e benfeitoria do patrimônio
municipal.

O Prefeito Municipal de Quissamã. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar à D.N. Industrial Equipamentos para Agroindústria Ltda., CNPJ 08.065.033/0001-21, Inscrição Estadual 78.115.530 concessão gratuita de direito real de uso de 1 (uma) área de 14.944,10m², localizada em Conde de Araruama, (ZEN 1) e da construção civil de 1.347,37m², nela edificada, incorporadas ao Patrimônio Municipal pelo valor de R\$14.944,10 e R\$ 776.287,67, respectivamente, pelo prazo de 10 anos, em conformidade com a Lei nº. 798/2004.

Art. 2º - A empresa beneficiária da concessão gratuita do direito real de uso instalará 1 (uma) industria metalúrgica, aportando ao empreendimento equipamentos e capital de giro no valor estimado de R\$900.000,00.

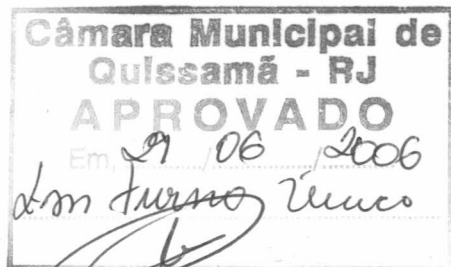
Art. 3º - Integram a presente Lei como ANEXO: o PARECER da Comissão de Análise e Parecer e documentos relativos à concessionária conforme exigido pela Lei nº. 798/2004.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Geração de Renda destinadas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico em conta específica do estabelecimento oficial de crédito credenciado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 05 de JULHO de 2006.

Publicado no Jornal



Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

O DEBATE
Em, 06/07/2006
Edição 5954
Ass.: Rosemary de Souza
Diretor de Departamento
e Apoio Adm. ao Gabinete
Matr.: 207

Milton Pessanha
Presidente da C.M.Q.

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº 497 - Alto Alegre
Quissamã - RJ - (22) 2768-1020 / 2768-1024